



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 198- QUARTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL DE LEILÃO Nº.: 001/2007

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, torna publico para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão a partir das 09:00 hs do dia 30 de Março de 2007, na sede da Sec. de Infra Estrutura, sito a Av. Marechal Rondon s/n - frente ao Aeroporto Municipal - Barra do Bugres - MT, para Alienação dos seguintes bens móveis, conforme relação abaixo:

LOTE 01 - Um automóvel WV Gol CL 1.6, ano/modelo 1993, placa JXZ6551, motor álcool, cor branca, chassi nº.: 9BWZZZ30ZPT154429, funcionando mas, necessitando reparos "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-2.700,00-(dois mil e setecentos reais) -

LOTE 02 - um veículo mis/camioneta WV Kombi, ano/modelo 1995, placa JYE9682, motor gasolina 56cv, cor branca, chassi nº. 9BWZZZ31SP000041, motor ruim "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-3.300,00-(três mil e trezentos reais)

LOTE 03 - Um veículo mis/camioneta WV Kombi, ano/modelo 1999/2000, placa JYZ9852, motor gasolina 56cv, cor branca, chassi nº. 9BWGB17X3YP007986, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-5.200,00-(cinco mil e duzentos reais) -

LOTE 04 - Um veículo Mercedes Benz 1313, ônibus, ano/modelo 1987, placa BXC9662, com capacidade para 46 passageiros, chassi nº 9BM345050GB729814, cor branca, motor diesel 130cv, sem pneus, diferencial/ radiador / câmbio fora do lugar / desmontado, faltando peças, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-3.500,00-(três mil e quinhentos reais)

LOTE 05 - Um veículo Mercedes Benz 1315, ônibus, ano/modelo 1988, placa MVL0932, com capacidade para 39 passageiros, chassi nº 9BM384098JB786579, cor azul, motor diesel 136cv, sem pneus, caixa de câmbio fora do lugar / desmontado, faltando peças, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-7.000,00-(sete mil reais) -

LOTE 06 Um veículo Mercedes Benz 1318, ônibus, ano/modelo 1990, placa JJZ2642, com capacidade para 48 passageiros, chassi nº 9BM384088LB881222, cor branca, motor diesel 184cv, sem pneus, diferencial fora do lugar, faltando peças, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$- 9.100,00-(nove mil e cem reais) -

LOTE 07 - Um veículo Mercedes Benz 1318, ônibus, ano/modelo 1990, placa JZZ2292, com capacidade para 56 passageiros, chassi nº 9BM384088LB8851587, cor branca, motor diesel 184cv, funcionando, necessitando reparos, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-12.000,00-(doze mil reais) -

LOTE 08 - Um veículo Mercedes Benz 365 11r, ônibus, ano/modelo 1985, placa KBT2185, com capacidade para 39 passageiros, chassi nº 36410113052722, cor branca, sem motor, caixa de câmbio e rodas/pneus, "no estado em que se encontra", avaliado pelo valor mínimo de R\$-1.850,00-(um mil, oitocentos e cinquenta reais) -

LOTE 09 - Um veículo Mercedes Benz 1318, ônibus, ano/modelo 1991, placa BWD7048, chassi nº 9BM384088MB913816 cor azul, motor diesel 184cv, câmbio, diferencial, dois eixos, rodas/pneus, com capacidade para 48 passageiros, funcionando, necessitando reparos, "no estado em que se encontra" avaliado pelo valor mínimo de R\$-21.000,00-(vinte e um mil reais)

LOTE 10 - Um veículo Mercedes Benz 1318, ônibus, ano/modelo 1993, placa LIS5446, chassi nº 9BM384088PB977055, cor branca, motor diesel 184cv, cambio, diferenciais, dois eixos, rodas/pneus, com capacidade para 39 passageiros, funcionando, necessitando reparos, "no estado em que se encontra" avaliado pelo valor mínimo de R\$-23.000,00-(vinte e três mil reais). Os bens se encontram a disposição para exame no pátio da Secretaria de Infra-Estrutura de segunda à sexta feira, das 07:30 às 17:00 horas. O edital completo e demais informações poderão ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal sito à Praça Ângelo Masson nº.: 1.000 - Centro ou pelo Fone (65)3361-2771 ou pelo E-mail licitação@barradobugres.mt.gov.br

Barra do Bugres - MT, 27 de Fevereiro de 2007.

José Aparecido de Carvalho
Pres. Com. Licitação

Prefeitura Municipal Colniza

TOMADA DE PREÇO PREFEITURA
Nº TP 01/2007CNPJ - 04.213.687/0001-02

Nº PROCESSO 007/2007AV. DO CONTORNO S/NCEP 78335-000 - COLNIZA-MTAVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 01/2007A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 468/2006 de 21/11/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/03/2007, às 14:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/nº, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 001/2007 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de prestação de serviço de 05 (cinco) veículos, tipo ônibus urbano, toco, com 40 (quarenta) lugares para atender o transporte escolar, na Comunidade do Guariba e na Sede do Município de Colniza, em um percurso de 900 Km/dia exceto aos domingos. Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal Comodoro

DECRETO Nº 009/2007

DE: 21.02.2007

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Administração Municipal e Secretarias."

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial de atendimento ao público na Administração Municipal e Secretarias direta e indireta, de segunda - feira à sexta - feira, na seguinte forma:

Das: 08h às 11h30min;

Das: 13h30min às 17h30min.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 26.02.2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 007/2007/DRH

De: 15.02.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar nº 009/2006 de 13 de junho de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Auxiliar de Serviços Gerais

| Nome | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| Sirlene Martins | 13º Lugar |
| Sirley Maria de Souza | 14º Lugar |

Vigia

| Nome | Classificação |
|--------------|---------------|
| Aluisio Lara | 33º Lugar |

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 008/2007/DRH
De: 26.02.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Mestre de Obras

| Nome | Classificação |
|------------------------|---------------|
| Joaquim Alves da Silva | 02º Lugar |

Professor de Pedagogia – Escola Municipal João Medeiros Calmon

| Nome | Classificação |
|-------------------------------|---------------|
| José Clodoaldo Sabino Pereira | 03º Lugar |

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 009/2007/DRH
De: 26.02.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Auxiliar de Mecânico

| Nome | Classificação |
|-------------------|---------------|
| Tiago de Bastiane | 02º Lugar |

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cotriguaçu

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 22 centro, em cumprimento ao disposto no artigo 31, s 3º da Constituição de Republica e ao que dispõe o art. 209 da Constituição do Estado, bem como o estabelecimento no art. 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Anuais composto pelo Balanço Geral e demais anexos, desta Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2006, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade na sede da Prefeitura Municipal, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Lei nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal. A disponibilidade da-se do dia 15 de Fevereiro de 2007 ate dia 31 de dezembro de 2007.

Cotriguaçu- MT, 15 de Fevereiro de 2007

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2007

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Modalidade:**

Tomada de Preço n° 001/2007. **Objeto: (Padrulla Macanizada) . 1) Trator 2) Grade Aradora 3) Pulverizador tipo Canhão.** Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte -MT. Data da Abertura: dia 16/03/2007, às 10h00. Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582 1156.—1233.

Gaúcha do Norte em 28 de Fevereiro de 2007

Marco Rogério Pegorari
Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Itanhanga

DECRETO Nº. 002/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei municipal nº 034/05 e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder **Gratificação** salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora a **Sra. MARLI OLDONI ZINI**, lotada no cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Itanhanga.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 003/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005, e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora **Sra. MARCIA CRISTINA BARBOSA**, lotada no cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos do Município de Itanhanga.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 004/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora **Sra. DAISY JUY ALVES SELINGER**, lotada no cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 005/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora **Sra. MARISA GRESELE KANIESKE**, lotada no cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 006/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder **Gratificação** salarial de 40% (quarenta por cento) à servidora **Sra. MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER**, lotada no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Itanhangá.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 007/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Municipal nº 034/2005 e considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder **Gratificação** salarial de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor **Sr. JACIR DE LARA**, lotado no cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 008/2007

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: CORRIGE O VALOR DA UFI(UNIDADE FISCAL DE VALORDE ITANHANGÁ - MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em atendimento a Lei Complementar nº 05/2005 - (Código Tributário);

RESOLVE:

Art. 1º-Conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 196 da Lei Complementar nº 005/2005 de 29 de dezembro de 2005, fica corrigido o valor da UFI – Unidade Fiscal de Itanhangá – MT, passando seu valor de R\$-10,00(dez reais) para 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2007.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, 15 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 075//2007

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

O Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Itanhangá-MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Tutelar.
- VIII) um Representante do Poder Legislativo.
- IX) um representante dos Conselhos Deliberativo das Escolas Municipais

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos dos Fundos, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14º - Durante o prazo previsto no § 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da municipalidade de Itanhangá - MT, 27 de Fevereiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.008/2007.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2007SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR
DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **CENILDO FERREIRA MACHADO**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a partir da data de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o Art. 41- Inciso I, da Lei Complementar 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de janeiro de 2007.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2007

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 09/2007.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2006.

SÚMULA: CESSA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo senhor Valdir Campagnolo Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 172 da Lei Complementar Nº002 de 24 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

Art.1º- Cessar o afastamento da Servidora Srª. Adriana Aparecida Macedo de Souza ocupante do Cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itanhangá, determinado através da Portaria nº 180/2006, tendo em vista não haver a necessidade de apresentação de novas provas para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2006.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 22 de janeiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.010/2007.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2007SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR
DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o Servidor **JACIR LOPES DE ABREU**, do cargo Efetivo de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município, de acordo com o Art. 41- Lei Complementar 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos, a partir desta data.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2007

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.011/2007

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2007SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA
AO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Sra. **IVONETE CARNEIRO DASILVA**, ao cargo Efetivo de zeladora, conforme resultado de concurso público 001/2005, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município .**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2007.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2007

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.012/2007.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2007SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA
DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, Sra. **NIUCÉIA MARIA CORRÊA**, nomeada ao Cargo em Comissão de Assessora Jurídica desta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 02/2005- inciso II - (Estatuto dos Servidores), a partir desta data.**Art. 2º** - Ficam extintas as gratificações concedidas pelos Decretos 006/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e Decreto 020/2006 de 14 de março de 2006.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.013/2007.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2007SÚMULA: EXONERA SERVIDOR
DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:
VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Sr. **SILVESTRE KAMINSKI**, nomeado ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio, Meio Ambiente e Turismo, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 02/2005- inciso I - (Estatuto dos Servidores), a partir desta data.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jangada**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007**

A Prefeitura Municipal de Jangada torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2007 em sua sede, sito situada no Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro, Jangada, Mato Grosso - Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, com o fornecimento dos materiais, conforme descrito no Edital.

Poderão participar empresas constituídas e estabelecidas no País.

Os recursos financeiros para pagamento dos materiais objeto do presente Edital, provém de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Jangada.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada na sede da Prefeitura, sito no endereço acima mencionado, a partir do dia 01 de Março de 2007, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de 2ª à 6ª feira, preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Jangada/MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Josiane Rodrigues da Silva
Presidente Comissão de Licitação

Benedito Paulo de Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA Nº 780 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006 A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2007, a contar de 15 de fevereiro do corrente, as contas da Prefeitura Municipal de Matupá, relativo ao exercício de 2006.

Art 2º - As contas encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade, nas dependências da Prefeitura Municipal e no Site www.matupa.com

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano do ano de dois mil e sete.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicação resumida da Habilitação, Julgamento, Homologação e Adjudicação Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado do julgamento da proposta, homologação e adjudicação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2.007 – objeto: construção do centro de convivência para idosos – setor Xavantina – Nova Xavantina - MT, devidamente especificado no projeto básico e especificações técnicas que fazem parte integrante do processo licitatório. Sagrou-se vencedor o seguinte proponente: empresa S. W. Construtora Ltda - proposta no valor de R\$ 322.113,87 (trezentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2.007.

Robison Aparecido Pazetto
Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Extrato de Contrato**

Contrato n° 01/2007 Contratado: J.J. Indústria Comercio e Construção Ltda **Objeto:** execução de obra de Sistema de Esgoto Sanitário Municipal e Obras Complementares **Valor:** R\$1.492.680 **Prazo:** 150 dias.

Contrato n° 02/2007 Contratado: Olinda Pinto de Farias **Objeto:** Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico, Departamento de Agricultura, Centro Referencial de Assistência Social - CRAS, PAIF e Conselho Tutelar **Valor:** R\$13.596,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 03/2007 Contratado: Lourenço Paulo Correa **Objeto:** Locação de Imóvel para o funcionamento da fundação Nacional de Saúde –FUNASA **Valor:** R\$ 3.600,00 **Prazo:** 03 meses.

Contrato n° 04/2007 Contratado: Cláudio Epping **Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento da casa de apoio aos índios AURÁ **Valor:** R\$ 1.800,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 05/2007 Contratado: Débora Gomes Bezerra **Objeto:** Locação de um Imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação **Valor:** R\$ 10.800,00 **Prazo:** 06 meses.

Contrato n° 06/2007 Contratado: Juarez Ribeiro da Silva **Objeto:** Locação de um Imóvel para funcionamento de uma unidade do Programa de Saúde da Família – PSF II **Valor:** R\$ 2.700,00 **Prazo:** 06 meses.

Contrato n° 07/2007 Contratado: Olinda Coelho de Souza **Objeto:** Locação de veículo para manutenção do sistema de iluminação publica **Valor:** R\$ 5.052,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 08/2007 Contratado: Simony Correa Rosa **Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento de uma unidade do Programa de Saúde da Família – PSF Rural **Valor:** R\$ 7.560,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 09/2007 Contratado: Marcos Pinheiro de Moraes **Objeto:** Locação de veículo, trator MF, para serviços em geral e transporte de materiais **Valor:** R\$ 7.200,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 10/2007 Contratado: P.A Costa **Objeto:** Prestação de serviço de publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal **Valor:** R\$ 7.800,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 11/2007 Contratado: Civitas - Consultores Associados S/C Ltda **Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo propositura de Ações, proponente e/ou Defendendo o Município, perante a Comarca do Município e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes a área pública. **Valor:** R\$ 60.000,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 12/2007 Contratado: M A A Bisco Me **Objeto:** Locação de 03 salas para funcionamento da faculdade Uninits/Educon/CAEPE via on line , utilização de laboratório de informática, sala de vídeo e sanitários **Valor:** R\$ 13.200,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 13/2007 Contratado: Nely Francisca Ferreira de Holleben **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do NEAD **Valor:** R\$ 6.792,00 **Prazo:** 12 meses

Contrato n° 14/2007 Contratado: Oriovaldo Alves de Menezes **Objeto:** Locação de um imóvel mobiliado, incluindo água e energia, para servir de abrigo e apoio ao menor, sob responsabilidade do Conselho Tutelar **Valor:** R\$ 4.200,00 **Prazo:** 06 meses.

Contrato n° 15/2007 Contratado: Josué Nunes da Silveira **Objeto:** Prestação de serviço como farmacêutico bioquímico no Centro Integrado de Saúde, para realização de plantões **Valor:** R\$ 7.364,00 **Prazo:** 07 meses.

Contrato n° 16/2007 Contratado: Jonas Costa **Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento da casa de apoio em Cuiabá **Valor:** R\$ 7.380,00 **Prazo:** 12 meses.

Contrato n° 17/2006 Contratado: Joilson Antonio de Campos Miranda **Objeto:** Locação de um veículo caminhão com container para limpeza urbana **Valor:** R\$ 17.653,00 **Prazo:** 04 meses e 21 dias

Contrato n° 18/2007 Contratado: Orivalda Menezes de Arruda **Objeto:** Prestação de serviço com Assistente Social , junto ao PAIF **Valor:** R\$ 26.066,66 **Prazo:** 11 meses e 10 dias

Contrato n° 19/2007 Contratado: Martins Astrolli Salazar **Objeto:** Prestação de serviço como Psicólogo, junto ao PAIF **Valor:** R\$ 26.010,00 **Prazo:** 11 meses e 10 dias.

Contrato n° 20/2007 Contratado: Adriano Antonio Lazaron **Objeto:** Prestação de serviço de Engenharia, acompanhamento e fiscalização **Valor:** R\$ 39.893,00 **Prazo:** 11 meses e 10 dias.

Extrato de Aditivo

Contrato n° 18/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 31/12/07 Contratada: Ágili Softwares para Área Pública Ltda. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 19/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 31/12/07 Contratada: Nota Control Tecnologia Ltda Objeto do Aditivo: Alteração do valor e prorrogação do prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 20/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 31/12/07 Contratada: FVB Consultoria Empresarial Contábil Ltda Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 44/2006 – 1º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 31/12/07 Contratada: Lenzi Assessoria e Consultoria Ltda Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Contrato n° 129/2006 – 2º Termo Aditivo ASS: 02/01/07 VCT: 31/03/07 Contratada: Posto Salto da Alegria Ltda Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo a contar da data da assinatura do referido contrato.

Resultado de Julgamento

Carta Convite n° 01/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 01/2007, prestação de serviço como Assistente Social e Psicólogo, junto ao PAIF, foi vencedor (a) Orivalda Menezes de Arruda e Martins Astrolli Salazar.

Carta Convite n° 02/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 02/2007, aquisição de medicamentos, foi vencedora as empresas: Dental Centro Oeste Ltda, Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda, In-Farma Assessoria em Saúde Ltda-Me e Stetos Méd Distribuidora e Representações Ltda.

Carta convite n° 03/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 03/2007, prestação de serviço como Engenheiro, foi vencedor(a) Adriano Antonio Lazaron.

Carta Convite n° 04/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 04/2007, locação e manutenção de sistema de contabilidade Pública gerencial, almoxarifado, patrimônio, geração de tabelas exigidas pelo TCE-MT para o sistema Aplic e assessoria contábil, foi vencedora a empresa: Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

Carta Convite n° 05/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 05/2007, Aquisição de merenda escolar e material de consumo, foi vencedora as empresas: L.C. Silveira Ltda, J. C. Santeiro Me e Dias & Dias Ltda.

Carta Convite n° 06/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 06/2007, Aquisição de material didático e de expediente, foi vencedora as empresas: C.M.L Mat. Fotográficos Ltda-Me e Carlos Antonio Ferreira Me.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade n° 01/2007
Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Objeto: Locação de veículo caminhão com container, para fazer limpeza urbana.
Contratado: Joilson Antonio de Campos Miranda
Prazo: 04 meses e 21 dias

Extrato de Dispensa de Licitação

Dispensa n° 01/2007
Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Objeto: Prestação de serviço de comunicação em geral: divulgação dos atos e fatos administrativos, notícias administrativas, funcionais ou de qualquer outra natureza.
Contratado: Trevisan Televisão e Radio Ltda
Prazo: 11 meses

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

DECRETO Nº 005/2007

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2007.

Declara em **SITUAÇÃO ANORMAL**, característica como "**Situação de Emergência**" a área do Município de Pedra Preta- MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 51 Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e Arts. 73, 80 e 81 da Lei Complementar 01/90 e pelo Art. 17 do Decreto Federal 5.376 de 07 de Março de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- Que nos dias 11 e 12 de fevereiro do ano em curso ocorreram fortes chuvas no município de Pedra Preta, provocando grandes enxurradas na zona rural e o transbordamento do Córrego Águas Claras provocando o alagamento de várias residências no bairro Vila Goiás;
- Devido ao evento supracitado, houve comprometimento do bem estar social e da qualidade de vida de nossa população;
- Que este evento vem comprometendo o patrimônio público e privado, com prejuízos econômicos e sociais e;
- A necessidade de adotar medidas que visem proteger os interesses dos munícipes

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é validada para todo o município de Pedra Preta, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLIQUE, REGISTRE, CUMPRE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2007.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 011/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 007/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA ABCFARMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA/MT

CREDECIMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 12 de março 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 12 de março de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL**

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços de nº.: 004/2007, de acordo com a lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, destinada a selecionar melhor proposta pelo menor preço global por lote, para aquisição de Medicamento e Materiais Médico Hospitalar, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, do Município, a qual será realizada no dia 16 de Março de 2007, às 14:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. José Antonio de Farias nº.: 2.035 - Centro – Porto Estrela – MT. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, em horário comercial de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$30,00-(trinta reais).

Porto Estrela – MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Jorge Alves Fernandes

Pres. Com. Licitação

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do **PROCESSO de Licitação nº 006/2007, na MODALIDADE:** Pregão Presencial 002/2007, que tem como **OBJETO:** Aquisição de material de construção para reforma geral da parte física da escola através do termo de convênio 150/2006, **REALIZADO no dia 26/02/2007, onde teve os seguintes vencedores do Certame:** Roberto Basso & Cia Ltda, CNPJ: 36.893.501/0001-91, lotes 01, 03 e 04; Lucia Boesing EPP, CNPJ: 37.512.761/0001-32, lotes 02; Metalúrgica A.C.O, CNPJ: 06.975.685/0001-78 – Lote 05.

Querência, 26 de fevereiro de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2007, torna Público o resultado do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO:** 007/2007; **MODALIDADE:** **Pregão Presencial 003/2007;** **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios (merenda escolar) e material de manutenção e limpeza para diversas secretarias; **REALIZAÇÃO:** 27/02/2007; **HORÁRIO:** 09hs onde teve os seguintes vencedores do certame: Machry Supermercados – CNPJ: 24.984.247/0001-58, lotes: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 30. Bernadete de Lourdes Rossato Caxambu – Me: Lotes: 01, 05, 06, 14, 17, 18, 22, 24, 29; Lucimar dos Santos Martins, CNPJ: 08.203.087/0001-06, Lote 28.

Querência, 27 de fevereiro de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz

Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

DECRETO Nº 013/2007

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Declara situação anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**" no município de Santa Cruz do Xingu - MT, afetada por enxurradas ou inundações bruscas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, especialmente dos artigos da Lei Municipal nº 033/2001 (Lei Orgânica Municipal) e art. 17, do Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 e a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO QUE:

- As fortes chuvas que assolaram o Município de Santa Cruz do Xingu, destruindo e interrompendo o tráfego das rodovias e estradas vicinais existentes neste município, isolando muitas comunidades comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;
- este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüência de prejuízos econômicos e sociais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é validada para toda a área territorial do município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cruz do Xingu, 07 de fevereiro de 2007.

CARLOS ROBERTO REMPEL

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÊS) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

**ZELADOR DE PATRIMONIO
JAUSINO FRANCISCO DA SILVA
JOSE NETO DA SILVA**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2007.

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÊS) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
ELOISIO FERREIRA DA SILVA
ZELADOR DE PATRIMONIO
CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2007.

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÊS) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

**MOTORISTA "D"
ADEMIR ANTONIO BORGES DE LARA
JOSE FERREIRA DOS SANTOS
PROFESSOR DE HISTORIA
SIMONE CARNEIRO DA SILVA
ZELADOR DE PATRIMÔNIO
ISRAEL DE ALMEIDA**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007.

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2007

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT ; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas pela Portaria nº 02/2007 de 02 de Janeiro de 2007, e em consonância pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Toma-se Público para conhecimento dos Interessados , que fará Realizar no dia 16 de Março de 2007, às **14h 00 min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil S/N, Serra Nova Dourada- MT, a Reunião de Recebimentos e Abertura das Documentação e Proposta , Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº 08/2007-TP na Modalidade Tomada de Preço**, com a finalidade de receber proposta pertinentes á compra de gasolina comum , óleo diesel comum , graxa comum , óleo 40 , óleo 68, óleo 90, óleo 140, óleo TDH, óleo tipo A fluídos de freio 500 ml, filtro para veiculos a diesel, máquinas , motos conforme anexo do Municípios de Serra Nova Dourada –MT **pelo período de 01 (um) ano**, as quais serão abertas no dia , hora local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no endereço supra citado, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**:

Serra Nova Dourada-MT 26 de fevereiro de 2007

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente comissão de licitação

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia 19 de março de **2.007**, às **15h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 09/2007- TP na Modalidade Tomada de Preço**, com a finalidade de receber propostas pertinentes para a aquisição de um veículo Tipo Camionete 4x4, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo **melhor oferta – preços e condições de pagamento**, nos termos da Lei.

Editais complementares e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil S/N centro, no E-mail: compras_daete@hotmail.com e pelo telefone (0xx66) 3473-1010, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Meudra Pereira dos Santos

Presidente Comissão Permanente Licitação

Visto

Marcos Roberto Reinert

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br